

O Superintendente de Apoio à Produção Cultural, Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece Art. 114 da Constituição do Estado de Alagoas e da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, tendo em vista a efeméride Carnavalesca do corrente ano, a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas abre inscrições complementares para o Edital de Credenciamento nº 07/2018, constante no processo administrativo nº 2600 - 302/2018 de 15 de março de 2018, desta secretaria de cultura, as referidas inscrições são especificamente para atrações artísticas carnavalescas, tais como: Blocos Carnavalescos, Ligas Carnavalescas, Escolas de Samba, Grupos Afro-Alagoano.

1. Do Objeto:

1.1.O objeto desta seleção visa promover o fomento e a difusão dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba em todo o Estado, bem como, o fortalecimento e a democratização do carnaval, valorizando as tradições, a participação das comunidades locais e repassar de forma democrática os recursos alocados para apoio ao Carnaval de Alagoas, promovido pelo Governo do Estado de Alagoas, a ser executado pela Secretaria de Cultura – SECULT.

2. Do Proponente:

2.1.Poderão participar desta Convocatória, as Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 03 (três) anos e comprovar exclusividade do grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de carta de exclusividade devidamente registrada em cartório.

2.2.Cada Pessoa Jurídica pode representar um ou mais grupos ou escolas.

3. Das Inscrições:

3.1.As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 a 20 de fevereiro de 2019**, nos dias úteis, das 8h às 16h, na sede da SECUL/AL, setor de protocolo, com as seguintes informações na parte externa do envelope com a proposta:

Destinatário:

SECULT - AL

CARNAVAL 2019

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190.

Remetente:

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente

Categoria de Inscrição (Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco).

Endereço completo do proponente

3.2.O envelope para inscrição terá que conter os seguintes documentos:

3.2.1. Blocos Carnavalescos:

a) Formulário de Inscrição em uma via impressa, preenchido, datado e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);

b) Documento para comprovação de existência da Pessoa Jurídica: Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), comprovando a inscrição, há, no mínimo, 03 (três) anos;

c) Comprovação de participação em carnavais de anos anteriores, portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outros documentos pertinentes que demonstrem a tradição dos blocos carnavalescos, vivências, experiência no carnaval;

d) Carta de exclusividade devidamente registrada em cartório comprovando a exclusividade do bloco, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses;

e) Comprovar a regularidade Fiscal, através das seguintes certidões:

1. Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

2. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

3. Certidão de Quitação de Tributos Federais;
4. Certidão Negativa de Débitos FGTS; e
5. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas TRT.

3.2.2. Escolas de Samba:

- a) Formulário de Inscrição em uma via impressa, preenchido, datado e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- b) Documento para comprovação de existência da Pessoa Jurídica: Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), comprovando a inscrição, há, no mínimo, 03 (três) anos;
- c) Documento para comprovação de filiação na Liga das Escolas de Samba de Alagoas;
- d) Comprovação de participação em carnavais em anos anteriores, portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outros documentos pertinentes que demonstrem a tradição da Escola de Samba, vivências, experiência no carnaval.
- e) Carta de exclusividade devidamente registrada em cartório comprovando a exclusividade da Escola, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- f) Comprovar a regularidade Fiscal, através das seguintes certidões:
 1. Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
 2. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 3. Certidão de Quitação de Tributos Federais;
 4. Certidão Negativa de Débitos FGTS; e
 5. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas TRT.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Portaria e seus Anexos.

4. Dos Critérios:

- 4.1. Serão considerados blocos carnavalescos, brincantes divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxado por uma banda de música ou charanga. Incluindo também os blocos de maracatus e afoxés – agremiações que tem origem na cultura afro-brasileira e que tenham pelo menos uma percussão que acompanha um cortejo real e que desfilarão no período de 01 a 09 de março de 2019 – Período oficial do carnaval.
- 4.2. Será considerada Escola de Samba as agremiações que possuírem filiação na Liga das Escolas de Samba de Alagoas.
- 4.3. Os blocos carnavalescos serão selecionados tendo como base o mapa de Regiões de Planejamento de Alagoas, da seguinte forma:
 - 4.3.1. 18 (dezoito) blocos carnavalescos para a região Metropolitana;
 - 4.3.2. 32 (trinta e dois) blocos carnavalescos para as demais regiões, sendo 04 (quatro) blocos carnavalescos por região, são elas:
 - a) Agreste;
 - b) Alto Sertão;
 - c) Baixo São Francisco;
 - d) Médio Sertão;
 - e) Norte;
 - f) Planalto da Borborema;
 - g) Serrana dos Quilombos; e
 - h) Tabuleiros do Sul.
- 4.4. Caso a quantidade das propostas em uma determinada região apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais regiões, a critério da Gestão pública.

5. Da Habilitação:

- 5.1. As propostas inscritas passarão por uma Análise Documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no item 3.2, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no referido item.

- 5.2.A análise referente aos documentos descritos no item 3.2 desta Convocatória será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, compostas por técnicos da SECULT/AL.
- 5.3.Após a divulgação do resultado da Análise Documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até dois (2) dias úteis.
- 5.3.1. Os recursos ao resultado deverão ser entregues na sede da SECULT/AL, nos dias 21 e 22 de fevereiro, contendo o Formulário de Recurso à Análise Documental (Anexo II) com informações e documentos faltosos demandados, quando for o caso.
- 5.4.Os resultados da Análise Documental e do Julgamento dos Recursos serão divulgados pela internet, no endereço www.cultura.al.gov.br.
- 5.5.A Comissão de Avaliação será presidida por representante indicado pela SECULT/AL, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

6. Dos valores:

- 6.1.O valor de referência previsto é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
- 6.1.1.O valor a ser destinado a cada bloco carnavalesco é o de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bloco carnavalesco. A quantidade máxima de blocos a serem apoiados é de 50 (cinquenta) blocos;
- 6.1.2.O valor a ser destinado a cada Escola de Samba é o de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Escola. A quantidade máxima de Escolas de Samba a serem apoiadas é de 8 (oito) escolas.
- 6.2.As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2019), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 51021
 Fonte: 0100
 Programa de Trabalho: 1339202074253
 Elemento de Despesa: 33.90.39

7. Do Calendário:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	13 a 20 de fevereiro de 2019
Análise das propostas e documentações	21 e 22 de fevereiro de 2019
Divulgação dos habilitados	22 de fevereiro de 2019
Prazo para recurso	25 e 26 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final	27 de fevereiro de 2019

8. Das Disposições Finais:

- 8.1.Não serão apoiados Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba que forem inscritos em mais de uma organização e/ou que desfilem em períodos pré-carnavalescos ou dias diferentes do período de Carnaval (**01 a 09 de março de 2019**);
- 8.2. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo de seleção;
- 8.3. Os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba selecionados deverão obrigatoriamente, sob pena de não recebimento de cachê, apresentar Relatório de Comprovação Física da Execução do Serviço (Anexo III);
- 8.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo do Estado de Alagoas e da SECULT em todas as peças publicitárias e de divulgação (a exemplo de camisas, faixas, banner, mídia virtual/social, etc), obedecendo aos padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da SECULT (ascom.secultalagoas@gmail.com);
- 8.5. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados, caso necessário;
- 8.6. Esta portaria está disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico www.cultura.gov.al, sítio oficial da administração pública na Internet;
- 8.7. Integram a esta portaria, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, que estão disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Cultura;
- 8.7.1. Anexo I - Formulário de Inscrição;
- 8.7.2. Anexo II - Formulário de Recurso à Análise Documental;
- 8.7.3. Anexo III - Relatório de Comprovação Física da Execução do Serviço;

8.8.Os casos omissos serão decididos pelos titulares da SECULT/AL.

Paulo Pedrosa
Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura